



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.658, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o contido no Processo Sei nº 22.23.000000372-1, resolve:

Art. 1º Manter o servidor DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA, matrícula nº 951536-01, CPF nº 574.520.161-49, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, cedido à Agência de Regulação de Goiânia, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000372-1

SEI Nº 0859986v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.659, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000393-0, resolve:

Art. 1º Manter o servidor SYLLAS VAZ DE CARVALHO BARROS, matrícula nº 1388819-01, CPF nº 897.905.701-63, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido ao Estado de Goiás, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Assessor, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000393-0

SEI Nº 0859997v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.660, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.6.000014988-5, resolve:

Art. 1º Manter o servidor CLEBER MARCIANO DA SILVA, matrícula nº 962694-01, CPF nº 905.166.721-34, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Procuradoria-Geral do Município, para continuar exercendo a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000014988-5

SEI Nº 0860002v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.661, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.6.000014988-5, resolve:

Art. 1º Manter o servidor LUIZ HENRIQUE CHAVES OLIVEIRA, matrícula nº 672300-02, CPF nº 977.501.401-82, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Procuradoria-Geral do Município, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, símbolo CDS-3, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000014988-5

SEI Nº 0860009v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.1.000000935-1, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor MARCUS VINICIUS ALVARES MAGALHÃES, matrícula nº 899348-01, CPF nº 821.351.691-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Município de Senador Canedo, a partir de 3 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000935-1

SEI Nº 0860011v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.663, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.1.000000460-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora FERNANDA RASSI ALVARENGA, matrícula nº 473898-01, CPF nº 701.642.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Município de Aparecida de Goiânia, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000460-0

SEI Nº 0860015v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.664, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000024241-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor KAMEL MONSUETH LOPES, matrícula nº 1331590-01, CPF nº 024.826.803-10, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000024241-1

SEI Nº 0860021v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.665, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000002554-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Gilberto Coelho de Lima, matrícula nº 533505-1, CPF nº 633.542.841-53, do cargo de Técnico em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002554-0

SEI Nº 0860024v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.666, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000022849-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Jonas Raimundo dos Santos, matrícula nº 574457, CPF nº 933.230.341-04, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000022849-4

SEI Nº 0860027v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.667, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000009321-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Leila de Souza e Silva, matrícula nº 733482-04, CPF nº 008.333.381-96, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 6 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009321-3

SEI Nº 0860030v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.668, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000027569-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora EVANY MARIA ASSUNÇÃO PINTO, matrícula nº 878294-01, CPF nº 019.743.083-08, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000027569-7

SEI Nº 0860035v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000013796-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DAIANE CITTADINI DE SOUZA, matrícula nº 1376667, CPF nº 007.905.900-77, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013796-2

SEI Nº 0860038v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000014116-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor PEDRO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 878995, CPF nº 717.192.881-00, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiania, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000014116-8

SEI Nº 0860042v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.671, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.13.000002147-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Amanda Martins Campos, matrícula nº 1010069-1, CPF nº 011.974.381-73, do cargo de Agente Municipal de Trânsito, a partir de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000002147-2

SEI Nº 0860046v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.672, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000008420-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora NAYANE ROCHA ARRUDA DIAS, matrícula nº 1330314-01, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008420-6

SEI Nº 0860050v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.673, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KÉZIA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1503642, CPF nº 013.901.351-28, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000916-5

SEI Nº 0860054v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.674, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VALDECI DE CASTRO, matrícula nº 1450255, CPF nº 003.318.841-60, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.00000916-5

SEI Nº 0860056v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.675, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VANESSA FRANCISCA DE ASSIS CERINO, matrícula nº 1446576, CPF nº 020.083.341-39, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000916-5

SEI Nº 0860057v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.676, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LEDA DA SILVA LUZ BARROS, matrícula nº 431648-03, CPF nº 000.101.281-90, para exercer a função de confiança de Coordenadora da Unidade de Acolhimento Residencial Prof. Niso Prego, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001140-2

SEI Nº 0860062v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.677, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CARLOS DANIEL DE FREITAS GARCIA, matrícula nº 1450050, CPF nº 703.886.781-43, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001142-9

SEI Nº 0860065v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.678, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar APARECIDA DE LOURDES CAMPOS, matrícula nº 109312, CPF nº 394.537.151-15, da função de confiança de Coordenadora de Cemitérios - Cemitério Vale da Paz, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social,

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001148-8

SEI Nº 0860066v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.679, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar RODRIGO LISITA RIBERA, matrícula nº 889547, CPF nº 953.194.091-68, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Operação Fiscal, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente, com a atribuição de prestar assessoramento à Coordenação do Sistema de Inteligência da Fiscalização Ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000007035-9

SEI Nº 0860070v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.680, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar HOSANA DAS GRAÇAS BATISTA ARANTES, matrícula nº 791032, CPF nº 978.370.591-15, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Operação Fiscal, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000007035-9

SEI Nº 0860071v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.681, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

NÁDIA RAQUEL ALVES CAMPOS, matrícula nº 1481398, CPF nº 705.826.521-62, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora de Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000007038-3

SEI Nº 0860072v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.682, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

PAULO CÉSAR DE MELO, matrícula nº 222240, CPF nº 517.247.071-91, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento à Secretaria Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000004035-8

SEI Nº 0860074v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.683, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

CURY TAVARES DE AQUINO, matrícula nº 710466, CPF nº 469.898.621-49, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento ao Gabinete do Presidente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000004036-6

SEI Nº 0860075v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.684, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora Patrícia de Brito Moraes, CPF nº 802.029.771-53, do Decreto nº 4.232, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Dispensar a servidora acima mencionada da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000017284-7

SEI Nº 0860076v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.685, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

PATRÍCIA DE BRITO MORAES, matrícula nº 1069420, CPF nº 802.029.771-53, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento à Secretaria Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000004038-2

SEI Nº 0860078v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.686, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.24.000013962-0, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor LAUIS DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, matrícula nº 1388487-01, CPF nº 751.056.161-20, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Professora Anna Maria Merlini, símbolo FGSG-IV, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013962-0

SEI Nº 0860079v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.687, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.24.000013962-0, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de novembro de 2022, a servidora VANILDA FURTADO DE LIMA SANTOS, matrícula nº 201030-01, CPF nº 633.503.001-20, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Professora Anna Maria Melini, símbolo FGSG-IV, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013962-0

SEI Nº 0860080v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.688, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000003623-7,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1646, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Márcia Helena dos Santos, matrícula nº 34908-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 4.500,51 (quatro mil e quinhentos reais e cinquenta e um centavos); Estabilidade Econômica: R\$ 629,24 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.700,31 (dois mil e setecentos reais e trinta e um centavos); e Adicional de Titularidade 25%: R\$ 1.125,13 (um mil cento e vinte e cinco reais e treze centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003623-7

SEI Nº 0860086v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.689, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Ordinária nº 5158105.15.2017.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000003151-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3991, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora EMÍLIA FAVORETTO MENDONÇA, matrícula nº 392871-1, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "E", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.015,05 (um mil, quinze reais e cinco centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos); e Adicional de Titularidade 30%: 304,52 (trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003151-0

SEI Nº 0860087v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 1.590, de 28 de agosto de 2020, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 10.431, de 29 de novembro de 2019; o Decreto nº 1.576, de 27 de agosto de 2020, e o contido no Processo SEI nº 22.8.000000152-1,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.590, de 28 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I - representantes do Governo Municipal:

a) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia

Criativa:

1) titular: Renato Douglas Dias Machado, CPF: 043.407.251-61; e

....."(NR)

Art. 2º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato de 4 (quatro) anos previsto no no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.431, de 29 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000152-1

SEI Nº 0860089v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, dos imóveis situados no trecho destinado à implantação do Parque Linear Anicuns, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e o contido no Processo SEI nº 22.28.000001283-2,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, dos imóveis localizados no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Goiânia, os imóveis descritos no Anexo deste Decreto, situados na área destinada à implantação do Parque Linear Anicuns, integrante do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – PUAMA.

Art. 3º O expropriante poderá, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas para execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

1. Chácara 03 - Área a desapropriar:

Imóvel:	Chácara nº 03, Vila Clemente
Proprietários:	Joaquim Fernandes de Souza c/c MarluCIA Rosa Fernandes, Gabriel Fernandes de Souza c/c Sônia Regina Araújo Fernandes, e Pedro Fernandes de Souza c/c Zuleima Pontes Fernandes
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	9.170,00m ²
Área a desapropriar:	3.960,57m ²
Área remanescente:	4.877,98m ²
Matrícula:	32.767 - Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Limites e Confrontações:	
48,00m de frente com o remanescente da Chácara 03; 65,65m do lado direito confrontando com a Chácara 02; 112,50m pelo lado esquerdo confrontando com a Chácara 04; e 67,00m de fundo confrontando com a sinuosidade do Ribeirão Anicuns.	

2. Chácara 04 - Área a Desapropriar:

Imóvel:	Chácara nº 04, Vila Clemente
Proprietários:	Joaquim Fernandes de Souza c/c MarluCIA Rosa Fernandes, Gabriel Fernandes de Souza c/c Sônia Regina Araújo Fernandes, e Pedro Fernandes de Souza c/c Zuleima Pontes Fernandes
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	10.800,00m ²
Área a desapropriar:	5.454,59m ²
Área remanescente:	5.032,36m ²
Matrícula	33.683 - Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Limites e Confrontações:	
50,00m de frente para o remanescente da Chácara 04; 112,50m pelo lado direito confrontando com a Chácara 03; 117,33m pelo lado esquerdo confrontando com a Chácara 05; e 50,00m de fundo confrontando com sinuosidade do Ribeirão Anicuns.	

3. Chácara 05 - Área a Desapropriar:

Imóvel:	Chácara nº 05, Vila Clemente
Proprietários:	Joaquim Fernandes de Souza c/c MarluCIA Rosa Fernandes, Gabriel Fernandes de Souza c/c Sônia Regina Araújo Fernandes, e Pedro Fernandes de Souza c/c Zuleima Pontes Fernandes
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	9.450,00m ²
Área a desapropriar:	4.552,59m ²
Área remanescente:	4.662,70m ²

Matrícula	13.718 - Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Limites e Confrontações:	
42,52m de frente para o remanescente da Chácara 05; 117,33m pelo lado direito confrontando com a Chácara 04; 79,24m pelo lado esquerdo confrontando com a Chácara 09; e 79,00m de fundo confrontando com sinuosidade do Ribeirão Anicuns.	

4. Chácara 08 - Área a Desapropriar:

Imóvel:	Chácara nº 08, Setor Progresso
Proprietários:	Joaquim Fernandes de Souza c/c Marlucia Rosa Fernandes, Gabriel Fernandes de Souza c/c Sônia Regina Araújo Fernandes, e Pedro Fernandes de Souza c/c Zuleima Pontes Fernandes
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	4.679,30m ²
Área a desapropriar:	4.401,88m ²
Matrícula	9.856 - Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Limites e Confrontações:	
50,00m de frente para a Rua A; 107,50m pelo lado direito confrontando com a Chácara 09; 90,40m pelo lado esquerdo confrontando com a Chácara 07; e fundo confrontando com a sinuosidade do Ribeirão Anicuns.	

5. Lote 04A - Área a Desapropriar:

Imóvel:	Lote 04A, Vila Irany, Setor Campinas
Proprietários:	Joaquim Fernandes de Souza c/c Marlucia Rosa Fernandes, Gabriel Fernandes de Souza c/c Sônia Regina Araújo Fernandes, e Pedro Fernandes de Souza c/c Zuleima Pontes Fernandes
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	2.987,42m ²
Área a desapropriar:	1.217,83m ²
Área remanescente:	1.769,59m ²
Matrícula	22.155 - Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Limites e Confrontações:	
37,53m de frente para o remanescente da Chácara 05; 35,40m pelo lado direito confrontando com o Lote 03A; 40,42m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 06A; e fundo confrontando com sinuosidade do Ribeirão Anicuns.	

Avenida do Cerrado, 999
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000001283-2

SEI Nº 0860123v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.20.000003842-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir, a partir de 1º de janeiro de 2023, a servidora ANA KARLA MACHADO, matrícula nº 1001710-01, CPF nº 497.961.271-72, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003842-6

SEI Nº 0860095v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.20.000003842-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir, a partir de 1º de janeiro de 2023, a servidora LUANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 908029-01, CPF nº 009.912.331-23, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003842-6

SEI Nº 0860096v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória e de Cobrança nº 5149299-20.2019.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000001486-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Gláucia Pereira Santana, matrícula nº 286290-01:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1/9/2018	K	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

II - Gláucia Pereira Santana, matrícula nº 286290-02:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1/9/2016	I	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1/9/2018	J	
3	1/9/2020	K	
4	1/9/2022	L	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001486-6

SEI Nº 0860101v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.20.000003324-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir, a partir de 1º de janeiro de 2023, a servidora IARA MAGALHÃES FERREIRA, matrícula nº 893242-01, CPF nº 575.246.881-72, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003324-6

SEI Nº 0860107v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.696, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.20.000003324-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir, a partir da data da publicação, a servidora ANA ALICE BORGES CAMELO BUENO, matrícula nº 1097849-01, CPF nº 435.367.431-53, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003324-6

SEI Nº 0860110v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.697, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000007943-1, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de setembro de 2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, a servidora RENILDA JOSE DE SOUSA TOSTA, matrícula nº 176788-3, CPF nº 292.653.711-53, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Joel Marcelino de Oliveira, símbolo FGD-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000007943-1

SEI Nº 0860114v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.698, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 2.096, de 29 de março de 2021, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Goiânia – CAE.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 9.741, de 15 de janeiro de 2016, e o contido no Processo SEI nº 22.24.000006817-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.096, de 29 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titular - Michele Ferreira Lima Cardoso, CPF nº 023.374.581-56;

....." (NR)

Art. 2º O membro designado neste Decreto dará continuidade ao mandato de 4 (quatro) anos previsto no art. 2º do Decreto nº 2.096, de 2021.

Art. 3º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006817-0

SEI Nº 0860116v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 4.369, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 7.920 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022)

No Art. 1º, **onde se lê:**

"CPF nº 000.618.691-20"

Leia-se:

" CPF nº 922.197.801-04"

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000954-0

SEI Nº 0860082v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 164/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000001460-0 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher a sugestão do Relatório nº 104/2022-CESPAD-01 (ID 0571248), o qual determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 73716063/2018, instaurado em desfavor o servidor Alfredo Luiz de Souza Junior, matrícula nº 453099-01, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, tendo em vista que se extrai do acervo probatório dos autos que a conduta do servidor não constitui irregularidade funcional.
- 2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001460-0

SEI Nº 0859929v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 165/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.6.000002397-0, nos nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Prorrogar, a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, a Licença para Aprimoramento Profissional concedida pelo Despacho nº 101, de 16 de dezembro de 2020, ao servidor Alexandre Vieira Moura, matrícula nº 218014-03, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, com lotação na Controladoria-Geral do Município, liberando-o completamente de suas atividades, para dar continuidade no Curso de Gestão de Risco, da Instituição Bow Valley, na Cidade de Calgary, no Canadá.
- 2 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para os devidos fins.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000002397-0

SEI Nº 0860118v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 166/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000003814-2 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acolher a conclusão do Relatório nº 033/2022-CESPAD-01 (ID 0798807), que sugeriu o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 7.858.536-6/2019, instaurado em desfavor do servidor Adeny José de Moura, matrícula nº 766135-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 188 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, tendo em vista que ficara comprovado que o servidor em tela não cometeu as irregularidades funcionais de inassiduidade habitual e de abandono de cargo.
- 2 Outrossim, reconhecer, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 011, de 1992, a prescrição no tocante aos descumprimentos dos deveres de observância das normas legais e regulamentares e de ser assíduo e pontual, nos moldes, respectivamente, dos incisos III e X do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Após, encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar o arquivamento do feito.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003814-2

SEI Nº 0859943v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 167/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.10.000000761-3, com base no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988; no art. 2º, inciso VI, e 8º, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007; bem como considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5722946-88.2019.8.09.0051, resolvo:

- 1 Incluir a servidora Marcia Gizelia dos Santos Silva de Bastos, Matrícula nº 1368770-02, no Anexo ao Despacho nº 133/2022 (ID 0263910, Processo SEI nº 22.10.000000674-9), autorizando a prorrogação do respectivo contrato até o dia 04/04/2023, conforme o Anexo a este Despacho.
- 2 Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para as providências cabíveis.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

234
235	Marcia Gizelia dos Santos Silva de Bastos	1368770-2	001.764.533-69	Educador Social

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000761-3

SEI Nº 0860119v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 168/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 91024039/2022, no Relatório nº 012/2022, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 140/148), e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Demitir, o servidor Jarlus Mendes Felipe, matrícula nº 1080156-01, investido no cargo Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana, uma vez há provas de que a conduta do servidor se amoldou ao inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Diante disso, encaminhe-se à Controladoria Geral do Município, para as comunicações devidas, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo, interpor recurso ou apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000003434-7

SEI Nº 0859963v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 169/2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002586-5, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório nº 032/2022-CESPAD-0 (ID 0440926), o qual sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 78961724/2019, instaurado em desfavor do servidor Erick Elmer Ferreira da Silva, matrícula nº 1396579-01, ocupante de cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que das provas carreadas aos autos se verifica a ausência de vontade deliberada de abandonar o cargo em comento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002586-5

SEI Nº 0859975v1

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2022 – CEPROL-CTF**

Em atendimento ao disposto no inciso § 1º do artigo 334 e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 344/2021, ficam os contribuintes abaixo relacionados, nomeados(as), INTIMADOS(AS) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou Autos de Infração, após a data da publicação deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA do referido débito.

Nos termos da Lei Complementar Nº.344, de 30 de setembro de 2021, artigo 1º que institui o Código Tributário Municipal, o contribuinte infrator que, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento da importância exigida, no prazo previsto para apresentação da defesa, gozará da redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa aplicada sobre o imposto.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
001	MEDRADA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	91947128	2022/194	301.243-3	13.413.713/0001-29
002	CONSTRUTORA CANADA LTDA	91947130	2022/193	3.298-0	2.648.442/0001-74



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1616/2022

Autorizo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por meio por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Construtora São Bento LTDA, que tem como objeto a retificação da Cláusula Segunda, Décima Primeira e Seu Parágrafo Segundo bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial, retificado do referido Contrato, referente a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para serem utilizadas na revitalização asfáltica, conforme a Justificativa da Diretoria de Operações e Conservação (0336129), Parecer nº 16/2022 Chefia da Advocacia Setorial (0627723) e ainda Justificativa (0839051) da Diretoria de Produção Industrial, em conformidade com o art. Art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/12/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0840436** e o código CRC **F9D93BF8**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000500-7

SEI Nº 0840436v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1641/2022

Autorizamos o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 a ser celebrado pelo Município de Goiânia, por intermédio da Agência da Guarda Civil Metropolitana, Agência Municipal do Meio Ambiente, Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, Secretaria Municipal dos Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Mobilidade, Programa do Defesa do Consumidor, e a empresa de economia mista Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, com Interveniência a Agência de Regulação de Goiânia – AR, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, conforme Justificativa Técnica (0639408) da Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana e Parecer nº 4/2022 (0643940) da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, bem como do Parecer nº 1355/2022 (0737414) da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 57, § 2º, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

Wellington Paranhos Ribeiro
Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana

Luan Deodato Machado Alves
Presidente da Agência Municipal Do Meio Ambiente

Valdery Jose da Silva Junior
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Welmes Marques da Silva
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Carlos Alberto Branco Antunes Junior
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Denes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Zander Fabio Alves Da Costa
Secretário Municipal De Cultura

Nélio Fortunato de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Wellington de Bessa Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida Garcez Henrique
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Álvaro Alexandre Camargo da Silva
Secretário Municipal dos Esportes

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Elenira Tatiana Lemos Vieira Chadud
Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Silvio Silva Sousa
Secretário Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa

Horácio Mello e Cunha Santos
Secretário Municipal de Mobilidade

Luiz Carlos Da Silva Júnior
Programa de Defesa do Consumidor

Alisson Silva Borges
Diretor Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia

Hudson Rodrigues de Novais
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/12/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 26/12/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 26/12/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zander Fábio Alves da Costa, Secretário Municipal de Cultura**, em 26/12/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/12/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 26/12/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 26/12/2022, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 26/12/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 26/12/2022, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/12/2022, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 26/12/2022, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/12/2022, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/12/2022, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/12/2022, às 22:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Júnior, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 27/12/2022, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/12/2022, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/12/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 27/12/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Borges, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 27/12/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0849229** e o código CRC **855A0106**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

Processo SEI: 22.18.000001489-8

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 151/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.092/0001-23, sediado na Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-092 por intermédio da **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA**, neste ato representada por seu Presidente, WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO, inscrito no CPF nº 718.723.961-00; da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representada por seu Presidente, LUAN DEODATO MACHADO ALVES, inscrito no CPF nº 025.100.481-39; da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, neste ato representada por seu Presidente, VALDERY JOSE DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 022.752.251-61; do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, neste ato representado por seu Presidente, WELMES MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 989.189.661-72; do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS ALBERTO BRANCO ANTUNES JUNIOR, inscrito no CPF nº 649.687.231-72; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, DENES PEREIRA ALVES, inscrito no CPF nº 996.697.651-53; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, ZANDER FABIO ALVES DA COSTA, inscrito no CPF nº 605.073.651-00; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário, NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 780.616.281-04; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 981.298.211-68; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, neste ato representada por sua Secretária, MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, inscrita no CPF nº 307.706.881-87; da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, inscrito no CPF nº 001.886.867-38; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representada por seu secretário interino DENES PEREIRA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 996.697.651-53; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, neste ato representada por sua Secretária, ELENIRA TATIANA LEMOS VIEIRA CHADUD, inscrita no CPF nº 857.005.841-15; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO, inscrito no CPF nº 656.190.051-00; da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA**, neste ato representada por seu Secretário, SILVIO SILVA SOUSA, inscrito no CPF nº 282.615.341-20; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, neste ato representada por seu Secretário, HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, inscrito no CPF nº 397.593.771-87; do **PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, neste ato representado por seu Presidente, LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 862.170.621-00, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, empresa de economia mista, com sede à Avenida

Nazareno Roriz, n.º 1.122, Quadra 4 – Vila Aurora, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu diretor presidente interino, **ALISSON SILVA BORGES**, inscrito no CPF sob o n.º 001.254.491-43 e RG n.º 5290684 SPTC/GO, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo como interveniente a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR**, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal n.º 9.753, de 12, de fevereiro, de 2016, com sede nesta Capital, à Av. Cerrado, n.º 999, 2º andar, Bloco C, Park Lozandes, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.858.555/0001-37, representada, por seu Presidente HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS, inscrito no CPF sob o n.º 323.512.321-00, *têm entre si justo e avençado, por força do presente instrumento celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato 151/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

FUNDAMENTO: Este termo aditivo decorre do constante no Processo SEI n.º **22.18.000001489-8**, em atendimento à justificativa técnica do gestor e fiscal administrativo do contrato (doc.0639408), com amparo legal no artigo 57, inc. II, da Lei n.º. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do *Contrato n.º 151/2021* por mais 01 (um) ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Por este instrumento de aditamento fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor anual do Contrato é de **R\$ 483.337.719,96** (quatrocentos e oitenta e três milhões trezentos e trinta e sete mil e setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sendo a estimativa mensal de **R\$ 40.278.143,33** (quarenta milhões duzentos e setenta e oito mil e cento quarenta e três reais e trinta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária n.º 2022.5701.17.512.0020.2753.33903978, fonte 100 501.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato n.º 151/2021 e seus termos aditivos subsequentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM E TCM

6.1.O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, posteriormente, quando solicitado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, IN N.º 15/2018-TCM-GO, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

E, por assim estarem, justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Wellington Paranhos Ribeiro
Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana

Luan Deodato Machado Alves
Presidente da Agência Municipal Do Meio Ambiente

Valdery Jose da Silva Junior

Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Carlos Alberto Branco Antunes Junior

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Denes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Zander Fabio Alves da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Nélio Fortunato de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Wellington de Bessa Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida Garcez Henrique

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Álvaro Alexandre Camargo da Silva

Secretário Municipal dos Esportes

Denes Pereira Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Elenira Tatiana Lemos Vieira Chadud

Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres

Durval Ferreira Fonseca Pedroso

Secretário Municipal de Saúde

Silvio Silva Sousa

Secretário Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa

Horácio Mello e Cunha Santos

Secretário Municipal de Mobilidade

Luiz Carlos Da Silva Júnior

Programa de Defesa do Consumidor

Alisson Silva Borges

Diretor Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia

Hudson Rodrigues de Novais














Presidente da Agência de Regulação de Goiânia

TESTEMUNHAS:

Nome: Liszt Mendes Cardoso CPF: 875.953.621-72

Nome: Sara Eugênia Bechimol Ferreira CPF:499.899.011-04

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

	Documento assinado eletronicamente por Liszt Mendes Cardoso, Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização , em 26/12/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Sara Eugênia Benchimol Ferreira, Eletricista , em 26/12/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana , em 26/12/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração , em 26/12/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes , em 26/12/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Zander Fábio Alves da Costa, Secretário Municipal de Cultura , em 26/12/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia , em 26/12/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação , em 26/12/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia , em 26/12/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social , em 26/12/2022, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer , em 26/12/2022, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas , em 26/12/2022, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente , em 26/12/2022, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/12/2022, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/12/2022, às 22:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Júnior, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 27/12/2022, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 27/12/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/12/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/12/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Borges, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 27/12/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 27/12/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0851579** e o código CRC **D5D178CD**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001489-8

SEI Nº 0851579v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Supervisão de Obras e Edificações

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este termo aditivo decorre do constante no Processo SEI nº **22.18.000001553-3**, em atendimento à justificativa do gestor e fiscal administrativo do contrato (doc. nº 0668441), com amparo legal na Cláusula Quinta, item 5.3 do Contrato nº 001/2019 e no artigo 57, § 1º, inciso I e IV, da Lei nº. 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 001/2019 por mais 90 (noventa) dias.
- 4. ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 28 de dezembro de 2022.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.04.122.0007.147444905100 fonte 100 e 2022.5701.04.122.0007.1474 44905100 fonte 123.
 - 5.2.** O saldo contratual é de R\$ 102.042,27 (cento e dois mil quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) (doc. 0668441).
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/12/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0828733** e o código CRC **32E477A3**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1020/2022

Processo: 91483203/2022
Interessado: COLEMAR ELIAS CAMPOS
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91483203/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 21 da Quadra 50, situado à Rua 144, Setor Marista, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 21 – Área: – 435,00 m²
Frente para a Rua 144 – 14,50 m
Fundo confrontando com o Lote 9/10 – 14,50 m
Lado direito confrontando com o Lote 22 – 30,00 m
Lado esquerdo confrontado com o Lote 11-20 – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta Urbanística do **Setor Marista**, aprovada pela **Lei n.º 5.396 de 21/08/1978. Que incorporou parte do Setor Pedro Ludovico ao Setor Marista.** Certidão Registro de Imóveis, Matrícula n.º 376.008 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1366/2022

Processo: 91934491/2022
Interessado: VXA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91934491/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 11, Quadra 141, situada à Avenida T-63 e Avenida T-4, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 11 – Área: 367,50 m²

Frente para a Avenida T-4 – 4,50 m

Fundo confrontando com o lote 12 – 9,50 m

Lado direito confrontando com o lote 10 – 40,00 m

Lado esquerdo confrontado com a Av. T-63 – 35,00 m

Pela linha de Chanfrado da Av. T-4 com a Av. T-63 – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951 e Decreto nº 374 de 25/06/1984 Desapropriação do eixo T- 63 e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 22.726 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 251, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **HÉRICA TSURUDA ARAKI, Matrícula nº 475.130-01**, com férias agendadas ao período de 02/01/2023 a 15/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/04/2019 a 05/04/2020.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos de 16/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 27/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0854668** e o código CRC **52B1D268**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 252, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **ANA MARIA DANTAS MARQUEZ, matrícula nº 518352-02**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 26/12/2022 a 24/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 17/18/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme especificado a seguir:

1º período: 26/12/2022 a 09/01/2023;

2º período: 11/09/2023 a 25/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 27/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0858108** e o código CRC **2F2C9AE5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 253, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **CLEVER DE SOUZA ANDRADE**, matrícula nº **208744-02**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/02/2023 a 14/02/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos de 02/01/2023 a 15/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 27/12/2022,
às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0858486** e
o código CRC **CF2F0275**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº252/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 252/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/12/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0848360** e o código CRC **1969E540**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº253/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº253/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/12/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0848299** e o código CRC **00319B7D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000004120-1

SEI Nº 0848299v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gerência de Assuntos Técnicos

**EXTRATO DO
TERMO DE FOMENTO N.º 01/2022**

O Município de Goiânia - GO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC** e a **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua 3, n.º 800, Ed. Office Tower, sala 212, Setor Oeste, CEP: 74.115-050, inscrito sob CNPJ/MF: 24.252.947/0001-58, neste ato representado pelo Diretor Presidente Leonardo Martins Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3604045 SSP/GO, CPF: 832.577.803-20, residente e domiciliado, na AV. Acary Passos, Qd. 13, Lt. 13, Conjunto Residencial Aruanã III, Goiânia – GO, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**.

Fundamento: Este Termo de Fomento n.º 01/2022, decorre do Parecer Jurídico n.º 286/2022, Despacho do Secretário – GAB n.º 934/2022, sujeitando-se no que couber, a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes vigente, e demais normas que regulamentarem a espécie, Processo SEI 22.8.000001127-6.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente, **Termo de Fomento n.º 01/2022**, o desenvolvimento/Produção do Projeto de Emenda Parlamentar de **n.º 238 do vereador Lucas Kitão**, para promover uma jornada técnica no seguimento de estética, realizando uma feira de profissionais, onde haverá, cursos específicos com profissionais e autoridades.

Cláusula Segunda – Da Vigência

2.1. Este Termo de Fomento, terá vigência de 01 mês, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado.

Cláusula Terceira – Da Alteração

3.1. A vigência da parceria poderá se alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo trinta dias antes do termino inicialmente previsto.

Cláusula Quarta – Da Movimentação dos Recursos Financeiros

4.1. O Município realizará a transferência à O.S.C o valor total de **R\$ 49.245,00 (quarenta e nove Mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE FOMENTO**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do **MUNICÍPIO**, na Dotação Orçamentária **n.º 20223701041220028402533504100100**.

Cláusula Quinta: Da Ratificação

5.1. Permanecem Inalterados todas as Cláusulas deste Termo de Fomento n.º 01/2022, e não conflitantes com este instrumento.

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 22/12/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0829907** e o código CRC **AED180E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001348-1

SEI Nº 0829907v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gerência de Apoio Administrativo e Logística
REPUBLICAÇÃO AVISO Nº 1/2022

Republicação Aviso de Dispensa

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa do Município de Goiânia, receberá propostas dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do email sedec.compras@gmail.com ou no WhatsApp 62 35243059, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATO DE 12 MESES

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de hortaliças por um período de 12 meses, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único devido ao risco de se fracionar em vários lotes a realização, podendo causar prejuízo ao plantio das hortas, haja vista que necessita funcionar de forma íntegra para todos os itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Mudas de alface deverá está no mínimo com 4 cm de altura e 3 a 4 folhas.	Cartela/Bandeja 200 unidades	90	1.080		
02	Mudas de couve deverá está no mínimo com 9 cm de altura e 4 a 5 folhas.	Cartela/Bandeja 200 unidades	6	72		
03	Mudas de rúcula deverá está no mínimo 3,5 cm de altura e 4 a 5 folhas.	Cartela/Bandeja 200 unidades	6	72		
04	Mudas de jiló deverá está no mínimo 3 cm de altura e 3 a 4 folhas.	Cartela/Bandeja 128 unidades	4	48		
05	Mudas de rabanete deverá está no mínimo 3 cm de altura e 4 a 5 folhas.	Cartela/Bandeja 200 unidades	6	72		
06	Mudas de salsa deverá está no mínimo 2,5cm de altura e 4 a 5 folhas.	Cartela/Bandeja 200 unidades	4	48		
07	Muda de cebolinha deverá está no mínimo 3 cm de altura e 4 a 5 folhas	Cartela/Bandeja 200 unidades	4	48		

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará por envio das proposta via mail sedec.compras@gmail.com ou no WhatsApp 62 35243059.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou WhatsApp, a proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme a referência no item 1.2 deste presente Aviso de Dispensa.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 contiver vícios insanáveis;

4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da publicação no DOM e prorrogável de acordo com a legislação vigente.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9. DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 Material de consumo – Pessoa Jurídica 339030;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Diogo Machado Gomes
Gerente de Apoio Administrativo e Logística

Antônio Christino Malta Júnior
Diretor Administrativo

Silvio Silva Sousa
Secretário da SEDEC

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Machado Gomes, Gerente de Apoio Administrativo e Logística**, em 20/12/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Christino Malta Júnior, Diretor Administrativo**, em 20/12/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 22/12/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0828808** e o código CRC **7CF06CBB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001306-6

SEI Nº 0828808v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 393, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Designar servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 051/2019-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para atendimento da alimentação escolar dos educandos do Centro de Educação Infantil Eficácia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal no Convênio nº 051/2019-SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, Matrícula Funcional n.º 872903-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal no Convênio nº 051/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil para atendimento da alimentação escolar dos educandos do Centro de Educação Infantil Eficácia.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 051/2019 – SME deverá estar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 21/12/2022, às 09:36, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0817672** e o
código CRC **B27DA62F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013596-0

SEI Nº 0817672v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 394, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidora para as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 018/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Casa Espírita Anália Franco, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Anália Franco, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de servidor para o desempenho das atribuições de gestor e de fiscal do Acordo de Cooperação nº 018/2022-SME.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora LONGUINHA COSTA SANTOS, PE-II, Matrícula Funcional nº 50946-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 018/2022-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Casa Espírita Anália Franco, visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Anália Franco.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 018/2021-SME deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 21/12/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0817812** e o
código CRC **AD348C4F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005693-8

SEI Nº 0817812v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 395, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Sobresta o prazo de conclusão dos Processos de Sindicância instituídos pela Secretaria Municipal de Educação – SME durante o recesso escolar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n.º 2.072, de 25 de março de 2021, com fulcro no art. 7º, inciso III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, I, II e III da Lei Complementar n.º 335, de 1 de janeiro de 2021, e considerando o período de recesso escolar nas Unidades da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando o contido nos arts. 31 e 34, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia;

Considerando o contido no art. 35, da Lei n.º 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Resolve:

Art. 1º – Sobrestar o andamento dos processos instituídos no âmbito das Comissões de Sindicância: CRE Brasil di Ramos Caiado, CRE Central, CRE Maria Thomé Neto, CRE Jarbas Jayme e CRE Maria Helena Batista Bretas, entre os dias 17 (dezessete) de dezembro de 2022 a 17 (dezessete) de janeiro de 2023, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

Art. 2º – Sobrestar as atividades das Comissões de Sindicância: CRE Brasil di Ramos Caiado, CRE Central, CRE Maria Thomé Neto, CRE Jarbas Jayme e CRE Maria Helena Batista Bretas, entre os dias 02 (dois) a 15 (quinze) de janeiro de 2023.

Art. 3º – Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem suas atividades no dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2023, e caso haja interesse da Administração, poderá determinar o retorno imediato das atividades, no período compreendido de sobrestamento.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 21/12/2022, às 09:36, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0817958** e o
código CRC **3E2381CA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000015313-5

SEI Nº 0817958v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA SME Nº 401, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho firmada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa XBR - Comunicação Visual Ltda., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade da designação de Gestor Administrativo e Fiscal referente a Nota de Empenho nº 2022.1750.0182.1.0120, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Tânia Maria Nunes Padilha, Matrícula Funcional nº 1487671, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação, para desempenhar a função de Gestora Administrativa referente a nota de empenho nº 2022.1750.0182.1.0120, e a servidora Mirian Lourdes Machado, Matrícula Funcional nº 39462-01, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação, para desempenhar a função de fiscal referente a nota de empenho nº 2022.1750.0182.1.0120, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa XBR - Comunicação Visual LTDA., destinado ao serviço de confecção de *bottons* com impressão digital para o evento Estudante Destaque da Secretaria Municipal de Educação – SME. conforme Processo Nº 22.24.00001.4140-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do acordo deverão estar atentas ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 22/12/2022, às 11:03, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0832955** e o
código CRC **270D4810**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014140-4

SEI Nº 0832955v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA SME Nº 402, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho firmada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Maria Fernanda- Buffet e Gastronomia., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade da designação de Gestor Administrativo e Fiscal referente a Nota de Empenho nº 2022.1750.0182.1.0124, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Tânia Maria Nunes Padilha, Matrícula Funcional nº 1487671, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação, para desempenhar a função de Gestora Administrativa referente à nota de empenho nº 2022.1750.0182.1.0124, e a servidora Mirian Lourdes Machado, Matrícula Funcional nº 39462-01, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação, para desempenhar a função de fiscal referente à nota de empenho nº 2022.1750.0182.1.0124, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Maria Fernanda -- Buffet e Gastronomia., cujo objeto é o serviço de fornecimento de 3.200 *coffees box* destinados ao evento Estudante Destaque 2022, da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme Processo Nº 22.24.000013988-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do acordo deverão estar atentas ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 22/12/2022, às 11:03, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835629** e o
código CRC **22C1BD48**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013988-4

SEI Nº 0835629v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203914

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203914** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022** a **31/07/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EVA XAVIER DE MORAIS**, CPF n. **001.211.561-41**.

PROCESSO SEI **22.24.000008462-1**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0734991** e o código CRC **71787694**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203935

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203935** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022** a **31/07/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILEIA VIEIRA CAMPOS DOS SANTOS**, CPF n. **003.346.831-14**.

PROCESSO SEI **22.24.000008493-1**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0734914** e o código CRC **5DDCB14A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008493-1

SEI Nº 0734914v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203946**

DATA: **01/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203946** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022** a **31/07/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA CRISTINA UNES DE OLIVEIRA**, CPF n. **798.894.251-49**.

PROCESSO SEI 22.24.000008452-4

Goiânia, 20 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 20/10/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 21/10/2022, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 22/11/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0569869** e o código CRC **AC12604C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203950

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203950** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022 a 31/07/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA CUNHA DE JESUS SILVA**, CPF n. **575.793.851-04**.

PROCESSO SEI **22.24.000008481-8**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0734617** e o código CRC **FF443EDC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203967

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203967** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022 a 31/07/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IZABEL BENICIO DE SOUZA**, CPF n. **857.073.921-49**.

PROCESSO SEI **22.24.000008465-6**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0734577** e o código CRC **5C0DF5C0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203971

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203971** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022 a 31/07/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA DO NASCIMENTO JULIANI**, CPF n. **702.602.810-34**.

PROCESSO SEI **22.24.000008477-0**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0734838** e o código CRC **E87D597C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203982

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203982** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022** a **31/07/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUZINETE OLIVEIRA NEGRI**, CPF n. **549.724.261-87**.

PROCESSO SEI **22.24.000008472-9**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0734869** e o código CRC **CF3E30E8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203996

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203996** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022 a 31/07/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PAULO HENRIQUE TAVARES MACIEL**, CPF n. **803.960.031-68**.

PROCESSO SEI **22.24.000008505-9**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0734860** e o código CRC **5E0D523C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008505-9

SEI Nº 0734860v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204300

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204300** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022 a 15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREZA GOMES DE MELO, CPF 064.506.631-11**.

PROCESSO SEI **22.24.000013878-0**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765066** e o código CRC **60E58BCA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

ERRATA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, realiza a presente ERRATA para retificar a PORTARIA Nº 65, 20 DE DEZEMBRO DE 2022, neste ato representada pelo seu representante legal, ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, com poderes em razão do Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2021, e, doutro lado a entidade SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG, foi publicada na edição nº 7949 de 26 de dezembro de 2022, página 194.

Constitui objeto da presente Errata a retificação do Objeto do contrato para constar da seguinte forma:

Onde se lê:

"SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)..."

Leia-se:

"SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG no valor de R\$ 348.800,00(trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)..."

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**, **Secretário Municipal dos Esportes**, em 27/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0859723** e o código CRC **B0599BC5**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

ERRATA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, realiza a presente ERRATA para retificar a AUTORIZAÇÃO, neste ato representada pelo seu representante legal, ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, com poderes em razão do Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2021, e, doutro lado a entidade SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG, foi publicada na Edição Nº 7949, de 26 de dezembro de 2022, pág. 197.

Constitui objeto da presente Errata a retificação do Objeto do contrato para constar da seguinte forma:

Onde se lê:

"Acato o inteiro teor do parecer nº 0066/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que repasse financeiro no valor total de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)... "

Leia-se:

"Acato o inteiro teor do parecer nº 0066/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que repasse financeiro no valor total de R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)... "

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 27/12/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0859722** e o código
CRC **B64B8745**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

ERRATA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, realiza a presente ERRATA para retificar o TERMO DE FOMENTO nº 0052/2022, neste ato representada pelo seu representante legal, ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, com poderes em razão do Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2021, e, doutro lado a entidade SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG, foi publicada na Edição Nº 7949, de 26 de dezembro de 2022. Página 198

Constitui objeto da presente Errata a retificação do Objeto do contrato para constar da seguinte forma:

Onde se lê:

"Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS -SAG no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)..."

Leia-se:

"Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG no valor de R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)..."

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 27/12/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0859719** e o código
CRC **AF3BD56D**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia de Gabinete

TERMO DE FOMENTO Nº
015/2021

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal dos Esportes e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO

O Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal dos Esportes, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito a rua t53, nº 55, Qd. G21, Lt. 14, Setor Marista – Goiânia – GO – CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, associação privada, com sede na Avenida Castelo Branco, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.513-1000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.206.400/0001-34, neste ato representada por seu representante, JOÃO CARLOS RIBEIRO LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1707696 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.795.001-49, residente e domiciliado à Avenida Fued Jose Sebba, nº 1245, Goiânia - Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 89479894, e está fundamentado no Art. 29 da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para construção de campo de futebol e vestiário no Centro de treinamento da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO a serem realizados em Goiânia conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante recursos a serem repassados à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades dos objetos do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A SMESP, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, em contrapartida, deverá promover inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei nº 13.019/14.

4.5. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de previa notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.11.1. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

I – Por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

II - Por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.12. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.13. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 01/10/2021 à 31/12/2021.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária 202172010015

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo está isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.2. O presente Termo de Parceria está vinculado às disposições da Lei 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

7.3. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

8. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

II – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

9.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 27 de dezembro de 2021.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APRISCO

JOÃO CARLOS RIBEIRO LIMA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 27/12/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0858991** e o código CRC **B0B7CF69**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 341, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 20121 e o Decreto nº. 017 de 02 de janeiro de 2021.

Considerando Decreto nº 476, de 14 de fevereiro de 2012, que Regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo por Função Específica, preventiva na Lei Complementar nº 207/2010.

Considerando o Memorando nº 111/2022 (0803772) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Gerência de Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** o servidor **LINDOMAR FRANCISCO DE PAULA**, matrícula nº **320439-02**, CPF: nº. **169.082.791-20**, da função específica de Supervisor Distrital, Símbolo SDT, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de sua publicação.**

Art. 2º **NOMEAR** o servidor **MÁRCIO BRANDÃO ROMEIRO**, matrícula nº **173940-03**, CPF nº. **587.264.201-63**, para exercer a função específica de Supervisor Distrital, Símbolo SDT, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de sua publicação.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 15 dias de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0803860** e o código CRC **D94E71F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 342, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2012 e o Decreto nº. 017 de 02 de janeiro de 2021.

Considerando Decreto nº 476, de 14 de fevereiro de 2012, que Regulamenta a concessão da Gratificação de Incentivo por Função Específica, preventiva na Lei Complementar nº 207/2010.

Considerando o Memorando nº 110/2022 (0803769) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/ Gerência de Folha de Pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** o servidor **MÁRCIO BRANDÃO ROMEIRO**, matrícula nº **173940-03**, CPF nº. **587.264.201-63**, para exercer a função específica de Supervisor de Área, Símbolo SDA, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de sua publicação.**

Art. 2º **NOMEAR** o servidor **ADRIANO DA SILVA**, matrícula nº **258067-03**, CPF nº. **780.716.581-20**, para exercer a função específica de Supervisor de Área, Símbolo SDA, da Superintendência de Vigilância em Saúde / Diretoria de Vigilância em Zoonoses, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de sua publicação.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 15 dias de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0803870** e o código CRC **FE35E569**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 353 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de Setembro de 2020 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.

A Secretária da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando previsto na Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, e nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato de Gestão – Processo nº 29.295.174 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato de Gestão – Processo nº 30.373.294, firmados com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e nas Instruções Normativas CGM N.º 001/2013,001/2015 e 001/2016 de 21 de Janeiro de 2013, 13 de Novembro de 2015 e 13 de Outubro de 2016, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de Setembro de 2020 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, com recursos financeiros dos Contratos de Gestão estabelecidos com o Município de Goiânia através da Secretaria;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- João Antônio da Cunha Neto, Cargo: Coordenador do Almoxarifado Central

Representante da Organização Social

- Eduardo Lima Rampani , Assistente em Logística Junior

Art. 3º - A Coordenação do mesmo será exercida por – João Antônio da Cunha Neto.

Art. 4º - O mencionado grupo contará com o apoio dos seguintes membros: Adejalma José da Costa, matrícula: 581470-01 Agente de Apoio Administrativo da Divisão de Patrimônio e Eduardo Lima Rampani, Assistente em Logística Junior, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo IDTECH, respectivamente, para a execução do levantamento físico do acervo patrimonial sob conferência.

Art. 5º - O referido grupo de trabalho terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, à contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 22/12/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0833730** e o
código CRC **AC0AC4A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025983-5

SEI Nº 0833730v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 354 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de junho de 2020 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.

A Secretária da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando previsto na Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, e nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato de Gestão – Processo nº 29.295.174 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato de Gestão – Processo nº 30.373.294, firmados com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e nas Instruções Normativas CGM N.º 001/2013,001/2015 e 001/2016 de 21 de Janeiro de 2013, 13 de Novembro de 2015 e 13 de Outubro de 2016, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de Junho de 2020 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, com recursos financeiros dos Contratos de Gestão estabelecidos com o Município de Goiânia através da Secretaria;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- João Antônio da Cunha Neto, Cargo: Coordenador do Almoxarifado Central

Representante da Organização Social

- Eduardo Lima Rampani , Assistente em Logística Junior

Art. 3º - A Coordenação do mesmo será exercida por – João Antônio da Cunha Neto.

Art. 4º - O mencionado grupo contará com o apoio dos seguintes membros: Adejalma José da Costa, matrícula: 581470-01 Agente de Apoio Administrativo da Divisão de Patrimônio e Eduardo Lima Rampani, Assistente em Logística Junior, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo IDTECH, respectivamente, para a execução do levantamento físico do acervo patrimonial sob conferência.

Art. 5º - O referido grupo de trabalho terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, à contar da publicação dessa Portaria.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835154** e o código CRC **0CE0E83B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025975-4

SEI Nº 0835154v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 355 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de outubro de 2020 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.

A Secretária da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando previsto na Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, e nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato de Gestão – Processo nº 29.295.174 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato de Gestão – Processo nº 30.373.294, firmados com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e nas Instruções Normativas CGM N.º 001/2013,001/2015 e 001/2016 de 21 de Janeiro de 2013, 13 de Novembro de 2015 e 13 de Outubro de 2016, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de Outubro de 2020 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, com recursos financeiros dos Contratos de Gestão estabelecidos com o Município de Goiânia através da Secretaria;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- João Antônio da Cunha Neto, Cargo: Coordenador do Almojarifado Central

Representante da Organização Social

- Eduardo Lima Rampani , Assistente em Logística Junior

Art. 3º - A Coordenação do mesmo será exercida por – João Antônio da Cunha Neto.

Art. 4º - O mencionado grupo contará com o apoio dos seguintes membros: Adejalma José da Costa, matrícula: 581470-01 Agente de Apoio Administrativo da Divisão de Patrimônio e Eduardo Lima Rampani, Assistente em Logística Junior, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo IDTECH, respectivamente, para a execução do levantamento físico do acervo patrimonial sob conferência.

Art. 5º - O referido grupo de trabalho terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, à contar da publicação dessa Portaria.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 22/12/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0837763** e o
código CRC **B940B1ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025991-6

SEI Nº 0837763v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 357 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria 030/2022 que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 350/2022, decorrente do Processo BEE nº 41969, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato nº 350/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Loc-Service Comércio e Serviços Ltda., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em limpeza, higienização e conservação das instalações físicas internas e externas, e ainda, limpeza e/ou desinfecção de superfícies, mobiliários e equipamentos hospitalares, com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, utensílios e materiais, a ser empreendida nas unidades assistenciais e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Considerando a Portaria nº 030/2022, publicada na Edição nº 7752 de 04 de março de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 030/2022/GS, de 03 de março de 2022, publicada na Edição nº 7752 de 04 de março de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724-01, CPF nº 027.494.661-05, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde, como Gestor do Contrato nº 350/2022, e

Art. 2º - Designar Marlene Maria da Silva, matrícula nº 1515560-01, CPF nº 972.326.881-72, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal do Contrato nº 350/2022"

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 030/2022/GS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 286/2022, publicada na Edição nº 7912 de 27 de outubro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia.

Goiânia, 22 de Dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0844270** e o código CRC **44DC3D4B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000026857-5

SEI Nº 0844270v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 358 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de Dezembro de 2020 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.

A Secretária da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando previsto na Lei Municipal de nº 8.411, de 04/01/2006, e nas Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato de Gestão – Processo nº 29.295.174 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato de Gestão – Processo nº 30.373.294, firmados com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, e nas Instruções Normativas CGM N.º 001/2013,001/2015 e 001/2016 de 21 de Janeiro de 2013, 13 de Novembro de 2015 e 13 de Outubro de 2016, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir um grupo de trabalho encarregado do levantamento/conferência dos bens patrimoniais relacionados na prestação de contas referente ao mês de Dezembro de 2020 pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, com recursos financeiros dos Contratos de Gestão estabelecidos com o Município de Goiânia através da Secretaria;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- João Antônio da Cunha Neto, Cargo: Coordenador do Almoxarifado Central

Representante da Organização Social

- Eduardo Lima Rampani , Assistente em Logística Junior

Art. 3º - A Coordenação do mesmo será exercida por – João Antônio da Cunha Neto.

Art. 4º - O mencionado grupo contará com o apoio dos seguintes membros: Adejalma José da Costa, matrícula: 581470-01 Agente de Apoio Administrativo da Divisão de Patrimônio e Eduardo Lima Rampani, Assistente em Logística Junior, designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo IDTECH, respectivamente, para a execução do levantamento físico do acervo patrimonial sob conferência.

Art. 5º - O referido grupo de trabalho terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, à contar da publicação dessa Portaria.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0845416** e o código CRC **D14488D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000026499-5

SEI Nº 0845416v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO : 85089978/22.29.000024245-2

INTERESSADO : BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ASSUNTO : IRREGULARIDADE

DESPACHO Nº 1848/2022/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o artigo 3º, inciso I e item 13.1.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 096/2020.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 12.918.336/0003-89, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000024245-2;

Considerando o Parecer nº 483/2021 (evento 0723865, fls. 33/43), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 523/2021/GS (evento 0723865, fls. 44) da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à empresa **BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 12.918.336/0003-89, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, inciso I e item 13.1.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 096/2020.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 30 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 22/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0724664** e o
código CRC **B39C9580**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024245-2

SEI Nº 0724664v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO : 84474461/22.29.000024766-7

INTERESSADO : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ASSUNTO : IRREGULARIDADE

DESPACHO Nº 2009/2022/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o artigo 3º, inciso I do Decreto nº 2271/2019 e item 14.1.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 084/2019.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000024766-7;

Considerando o Parecer n.º 298/2021 (evento 0751041, fls. 23 a 34), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 347/2021/GS (evento 0751041, fls. 35) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE:

Aplicar à Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2271/2019 e item 14.1.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 084/2019.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0811299** e o código CRC **429FA02E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

Processo SEI: **22.29.0000.24059-0**

Nome: **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**

Assunto: **IRREGULARIDADE**

DESPACHO N.º 2032/2022/SMS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2017.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000024059-0;

Considerando o Parecer nº 2746/2020 (evento 0715833, fls. 34 a 44), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 6626/2020/GS (evento 0715833, fls. 45) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 648,20 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, inciso II e artigo 15, § 4º, do Decreto nº 2271/2019 e item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 22/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0820390** e o
código CRC **B081FE89**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024059-0

SEI Nº 0820390v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

Processo SEI: **22.29.0000.24877-9**

Nome: **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**

Assunto: **IRREGULARIDADE**

DESPACHO N.º 2034/2022/SMS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 097/2018.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº **31.401.798/0001-07**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000024877-9;

Considerando o Parecer n.º 3949/2020 (evento 0754930, fls. 20 a 30), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 36/2021/GS (evento 0754930, fls. 32) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº **31.401.798/0001-07**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 392,29 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 3º,

inciso II e artigo 15, § 4º, do Decreto nº 2271/2019 e item 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 097/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 22/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0820523** e o
código CRC **950AF3A6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024877-9

SEI Nº 0820523v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO : 22.29.000006269-1

INTERESSADO : ELENIR MENDONÇA

ASSUNTO : LOCAÇÃO/SMS

DESPACHO Nº 2044/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 379/2022, (0752578).

Declara dispensável a Licitação para a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Rua São Roque, Qd. 08, Lt. 16, Condomínio Andreia Cristina, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **Centro de Saúde da Família Andreia Cristina**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com **Elenir Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº 217.057.121-34, no valor mensal de R\$ 4.428,94 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0826605** e o código CRC **EB1E3912**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO : 82538674/22.29.000024278-9

INTERESSADO : CM HOSPITALAR S A

ASSUNTO : IRREGULARIDADE

DESPACHO Nº 2046/2022/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 14.2.1 e 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2018.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **CM HOSPITALAR S A, CNPJ nº 12.420.164/0003-19**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000024278-9;

Considerando o Parecer nº 3671/2020 (evento 0725056, fls. 37 a 47), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 7538/2020/GS (evento 0725056, fls. 49) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa CM HOSPITALAR S A, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **CM HOSPITALAR S A, CNPJ nº 12.420.164/0003-19, PENA DE ADVERTÊNCIA C/C MULTA, no valor total de R\$ 2.952 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, inciso II e artigo 15, § 4º, do Decreto nº 2271/2019 e itens 14.2.1 e 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 22/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0826839** e o
código CRC **024C2FD2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024278-9

SEI Nº 0826839v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

Processo : 22.29.000009551-4

Interessado : Diretoria de Vigilância em Zoonoses

Assunto : Contratação

DESPACHO Nº 2060/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 389/2022, (0779973).

Declara dispensável a Licitação para aquisição de anestésico Propofol injetável, para atender as necessidades da Diretoria de Vigilância em Zoonoses, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ n.º 34.938.686/0001-88			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Propofol 10mg/ml Solução Injetável FR C/ 10,0 ML - Nutriex	500,00 FR	R\$ 10,2100	R\$ 5.105,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.105,00 (cinco mil e cento e cinco reais).			

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0833513** e o código CRC **067A7E06**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Processo SEI: 22.29.000017910-6**

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 530/2019 FIRMADO
PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.612.092/0001-23, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 37.623.352/0001-03, com sede na Av. PL -09 Lt. 01, Paço Municipal, Parque Lozandes, nesta Capital, neste ato representado por seu titular, **DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2048708 - SSP/GO 2ª via e do CPF/MF sob o n.º 656.190.051-00, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º 017 de 02/01/2021, denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado **ERICA DE FATIMA PRUDENTE MEDRADO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF n.º 869.465.521-72 denominado **DISTRATADA**, distrata o Contrato de Credenciamento n.º 530/2019 com início de vigência em **06/09/2022** que tinha como objeto a prestação de serviços de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** (Pessoa Física), mediante as seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO – O presente Distrato tem fundamento no art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Oitava do referido Contrato, em conformidade com o Parecer n.º 250/2022 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constantes no **Processo SEI: 22.29.000017910-6**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Credenciamento n.º 530/2019 referente ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (DISTRATADO)** com o **DISTRATANTE** a partir de **12/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Elege-se o Foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Distrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estar justo e distratado de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia aos
12 dias do mês de dezembro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
DISTRATANTE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 365/2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84066702	664/2020	VENUZIA FERREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO	22/03/2021	30/06/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 366/2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84066702	664/2020	VENUZIA FERREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO	01/07/2021	31/12/2021

**Processo SEI: 22.29.000026192-9****1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representado por seu titular, **DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2048708 - SSP/GO 2ª via e do CPF/MF sob o n.º 656.190.051-00, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º 017 de 02/01/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar n.º 335/2021, na Lei n.º 8080/90, no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Portaria n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas n.º 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do Edital de Chamamento Público n.º 006/2021, **TORNA PÚBLICO**:

Considerando que o Município de Goiânia publicou na edição 7704, de 23 de dezembro de 2021 do Diário Oficial do Município o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 006/2021, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme item 1.2;

Considerando que o Edital de Chamamento Público n.º 006/2021, visa o credenciamento de Biomédicos, Enfermeiros e Farmacêuticos, de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde;

Considerando que o prazo de vigência do mencionado Edital de Chamamento expira-se em 22/12/2022;

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 006/2021, por mais **12 (doze) meses, a partir de 23/12/2022**, nos termos do previsto no § 4º do art. 57 da Lei n.º 8666/93;

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 006/2021 e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 074/2022

Dispõe acerca convocação para as reuniões presenciais do mês de Janeiro de 2023, dos membros do egrégio colegiado da Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 607, DE 25 de janeiro de 2021, Art. 7º, inciso I a XXI e Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, Art. **RESOLVE:**

Art. 1º – CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC, nomeados através do Decreto nº 4.605, publicado na Edição nº 7.696, de 13 de dezembro de 2021, para a realização das reuniões presenciais, nas datas e horários especificados, conforme a pauta abaixo relacionada.

DATA	HORÁRIO	PAUTA
10/01/2023	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
10/01/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
10/01/2023	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
17/01/2023	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
17/01/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
24/01/2023	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
24/01/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
31/01/2023	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
31/01/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
31/01/2023	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia,
aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **dezembro**, do ano de **2022**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

1 – ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria técnica e treinamento do sistema SIGTV.

2 – PARTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS** e a empresa **PRATIKA CONSULTORIA E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.**

3- FUNDAMENTO: Esta contratação direta decorre do Processo SEI nº 22.10.000000173-9 em conformidade com o disposto no art. 25, II, c/c art. 13, III e VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

4 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria técnica e treinamento do sistema SIGTV – Ministério da Cidadania, apoio técnico a convênio e contratos de repasse, e suporte operacional presencial para trâmites de emendas parlamentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e Processo SEI nº 22.10.000000173-9.

5 – VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

6- VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

7 – PROCESSO: **Processo SEI nº 22.10.000000173-9**

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/12/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0859649** e o código CRC **C0D47110**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000173-9

SEI Nº 0859649v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022

Contrato para construção da Casa da Mulher Brasileira – Tipo I, no Município de Goiânia, que entre si celebram o Município de Goiânia, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e a Empresa A&A ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM.

CONTRATADO: Empresa A&A ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52205268148 e CNPJ nº 12.188.018/0001-48.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a construção da Casa da Mulher Brasileira – Tipo I, no Município de Goiânia, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 002/2022 e seus anexos.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo nº 90011782/2022 e Concorrência Pública Nº 002/2022, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

VALOR DO CONTRATO: R\$12.964.094,62 (Doze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

TATIANA LEMOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira**,
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, em 22/12/2022, às
10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0841054**
e o código CRC **1A9AD0DF**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.11.000000292-9

SEI Nº 0841054v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 977, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

Designa agentes públicos e componentes do Órgão de assessoramento dos procedimentos relativos à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como usuários do sistema compras.gov.br, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 002/2022 – SEMAD, ficando a cargo do primeiro servidor a gestão.

	Servidor(a)	Cargo	E-mail
1.	Marlen de Sousa Amorim Mat.: 893285-01 CPF: 959.625.491-04	Assistente Administrativo	goianiaprev@gmail.com
2.	Ivoneide Pereira da Silva Mat.: 330140-04 CPF:629.254.661-68	Gerente de Apoio Administrativo	goianiaprev@gmail.com
3.	Johnatan Aires Araújo Mat.: 146354-01 CPF: 751.251.021-72	Estagiário	goianiaprev@gmail.com

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTRA LOPES
Secretário Executivo



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 94/2022

PROCESSO: 22.15.000000119-0

NOME: D A DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

DESPACHO Nº 94/2022 – AGETUL/GAB – Tratam-se os autos sobre o Contrato Nº 057/2022, firmado entre esta AGETUL e a empresa D A DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, em 05/06/2022, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, para contratação de uma empresa para locação e montagem de estruturas para eventos, som, palco e outros, sob demanda para atender as necessidades da Agência.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo, e considerando Parecer Jurídico nº 071/2022 (0097039) e prévio acato das informações, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminha – se os autos para Gerência de Compras – AGETUL/GERCOM, para providencias que o caso requer.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 16/08/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0253455** e o código CRC **7E1A370B**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 105/2022

PROCESSO: 22.15.00000125-5

NOME: ESPIRITECH EXTINTORES LTDA

DESPACHO Nº 105/2022 – AGETUL/GAB – Tratam-se os autos sobre o SCC Nº 70/2022, firmado entre esta AGETUL e a empresa ESPIRITECH EXTINTORES LTDA, em 10/08/2022, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, para contratação de aquisição de extintores de incêndio e serviço de recarga de extintores, sob demanda para atender as necessidades da Agência.

Mediante análise das documentações anexadas ao processo, e considerando Parecer Jurídico 11 (0094195) e prévio acato das informações, **AUTORIZO** a referente despesa ratificando as informações contidas no processo.

Encaminha – se os autos para Gerência de Compras – AGETUL/GERCOM, para providencias que o caso requer.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 16 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/08/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0256839** e o código CRC **4C395A00**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 101, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidor **FERNANDO AUGUSTO LEMOS SALES**, matrícula nº 624519-07, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (nível IV), Função de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Arborização Urbana, Licença por Interesse Particular, para serem usufruídas a partir de 01 de março de 2023, conforme Parecer Jurídico Nº 43/2022 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000006958-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

Goiânia, 26 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 26/12/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 26/12/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0847856** e o código CRC **E5710ECO**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 820, 26 DEZEMBRO DE 2022

Prorrogação de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 72/2022 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000003092-9, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria n.º 631/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.912, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 631/2022 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/12/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 26/12/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0835387** e o código CRC **7F9E3071**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.446/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 185/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais hidráulicos (junção simples, kit reparo, luva de correr, medidor de vazão, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90584634/2022 (0014822/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **CF DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.488.040/0001-76, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.447/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 186/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais de consumo (adesivo plástico incolor, aspersor emergente, caixa d'água, caixa sifonada, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **88611781/2021 (0014425/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **RICARDO MARQUES DA SILVA VIEGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.835.123/0001-52, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**PORTARIA Nº 3.448/2022 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula nº 1505092-01 e CPF nº 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula nº 1476246-01 e CPF nº 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 187/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo nº 88932765/2021 (0012102/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.104.655/0001-87, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 125849-01 e CPF nº 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.449/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 188/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 053/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **0001246/2022 (0014809/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **B&J.COM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.394.880/0001-32, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **GUILHERME HENRIQUE BARROS SOUSA**, matrícula nº 1482050-01 e CPF nº 014.041.061-97, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.450/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 189/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **86328763/2021 (0014424/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.994.088/0001-17, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.451/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula nº 1505092-01 e CPF nº 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula nº 1476246-01 e CPF nº 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do presente Contrato de fornecimento e substituição de refil, tipo filtro, para utilização em 17 purificadores de água desta Companhia, conforme disposto no Termo de Referência e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, oriundo da Dispensa de Licitação proveniente do Termo de Referência constante no **Processo nº 001528/2022 - GED**, onde a empresa **ÁGUA VIDA PURIFICADORES DE ÁGUA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 03.305.157/0001-13, apresentou o menor valor, sendo este R\$ 4.406,40 (Quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 125849-01 e CPF nº 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.453/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula n.º 633305-02 e CPF n.º 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula n.º 618705-03 e CPF n.º 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 191/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais hidráulicos (junção simples, kit reparo, luva de correr, medidor de vazão, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 044/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo n.º **90584634/2022 (0014820/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.823.982/0001-33, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1081403-01 e CPF n.º 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula n.º 397156-01 e CPF n.º 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.454/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula n.º 1470337-01 e CPF n.º 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula n.º 650404-02 e CPF n.º 006.193.331-70, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 190/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais permanentes (monitores, smart TV, microcomputadores, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes nos processos n.º **87530001/2021 (0014811/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.406.063/0001-73, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 571954-02 e CPF n.º 486.213.231-68, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **DIVINO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 120006-01 e CPF n.º 414.899.341-20, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.455/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula n.º 633305-02 e CPF n.º 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula n.º 618705-03 e CPF n.º 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 193/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais metálicos (barra chata, cantoneiras, chapas, eletrodos, metalons, telas, vergalhões, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 037/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo n.º **90614339/2021 (GED 0014419/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.518.373/0001-05, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1081403-01 e CPF n.º 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula n.º 397156-01 e CPF n.º 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.456/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **VINICIUS FERREIRA ALVES BORBA**, matrícula nº 1045504-01 e CPF nº 031.055.991-00, para atuar como **GESTOR** e a empregada **ALEXANDRA CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 774405-01 e CPF nº 005079501-51, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 169/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo nº 88932765/2021 (0011295/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.286.856/0001-80, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 125849-01 e CPF nº 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010 - Fone: (62) 3524-8500



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 86328763/2021 (0013382/2022 – GED)

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e FERGAVI COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.227/0001-30.

DATA:

Goiânia, 28 de novembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro, EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo

CONTRATADA: EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 30.080,00 (Trinta mil e oitenta reais)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 90614339/2021, (0014413/2022 – GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e COMERCIAL J. TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28.

DATA:

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: WILMA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais metálicos (barra chata, cantoneiras, chapas, eletrodos, metalons, telas, vergalhões e entre outros), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total de R\$ 18.359.311,53 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 90614339/2021, (0014421/2022 – GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ARMAÇO SOLUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.327.672/0001-56.

DATA:

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: NOELLE DUTRA E SILVA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais metálicos (barra chata, cantoneiras, chapas, eletrodos, metalons, telas, vergalhões, entre outros), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 769.500,00 (Setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 86328763/2021 (0013380/2022 – GED)

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95.

DATA:

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro, EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo

CONTRATADA: JESSICA TONELLO MARTINS – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 223.392,00 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 0001246/2022 (0014809/2022 – GED)

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e B&J.COM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.394.880/0001-32.

DATA: Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro, GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA – Diretora de Destinação Final de Resíduos

CONTRATADA: BRUNO PONTES GUTEMBERG – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de tubos de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.024.950,00 (Um milhão, vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA
Diretora de Destinação Final de Resíduos

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 0012420/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de piso intertravado de concreto tipo paver, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 14.286.856/0001-80; **B & J .COM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 14.394.880/0001-32; e **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 36.358.654/0001-39. O valor total das Atas de Registro de Preços é de R\$ 4.035.347,90 (quatro milhões, trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 175, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, a partir de 22 de dezembro de 2022, o funcionário **ALCIDES FAJARDO JUNIOR**, matrícula nº 1470442-01, inscrito no CPF sob o nº 320.092.831-04, ocupante da Função Comissionada de **GERENTE FINANCEIRO**.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 22/12/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0845844** e o código CRC **C8803E90**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 176, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Ofício nº 470/2022/SMM (0664769) emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM, constante no Processo SEI nº 22.13.000003016-1;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até 31/12/2023, a disposição da funcionária LUDIMILA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 1104632-03 e inscrita no CPF sob o nº 032.709.331-50.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 26/12/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0849197** e o código CRC **6B7B6EFB**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 177, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Ofício nº 470/2022/SMM (0664769) emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM, constante no Processo SEI nº 22.13.000003016-1;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até 31/12/2023, a disposição da funcionária **JULIENNE SANTANA DE MORAIS**, matrícula nº 695858-02 e inscrita no CPF sob o nº 002.466.251-80.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 26/12/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0849270** e o código CRC **9002EF56**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 178, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Ofício nº 470/2022/SMM (0664769) emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM, constante no Processo SEI nº 22.13.000003016-1;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até 31/12/2023, a disposição da funcionária **FABIANA KARLA DA SILVA**, matrícula nº 1058797-01 e inscrita no CPF sob o nº 013.370.491-23.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 26/12/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0849319** e o código CRC **37259774**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**RESOLUÇÃO Nº 128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a rerratificação dos termos da Resolução nº 124, de 18 de novembro de 2022, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada por força da Lei Complementar Estadual nº 169, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o valor citado no quarto Considerando da Resolução nº 124, de 18 de novembro de 2022, onde se lê: R\$ 34.764.848,70, passa-se a ler: R\$ 34.763.647,05 (trinta e quatro milhões e setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º. Retificar a data citada no § 2º, do artigo 4º da Resolução nº 124, de 18 de novembro de 2022, onde se lê: 31 de janeiro de 2023, passa-se a ler: 31 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário e ratificando os demais termos da Resolução nº 124, de 18 de novembro de 2022, encaminhando-se posteriormente à publicação no Diário Oficial, para os efeitos legais.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu
Diretor-Presidente

Áurea Maria de Oliveira Pitaluga
Diretora de Operações

Murilo Guimarães Ulhôa
Diretor de Operações Intermunicipais

Kassy Anne J. F. Silvestre
Diretora Administrativa e de Gestão

Cleiton Aparecido Lemos
Diretor de Fiscalização

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

CEREALISTA MEDEIROS LTDA, CNPJ: 02.481.364/0002-47, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para as atividades de (10.61-9-01): Beneficiamento de arroz; (01.63-6-00): Atividades de pós-colheita;(46.32-0-03): Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;(10.64-3-00): Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho;(46.23-1-08): Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;(46.32-0-01): Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;(46.23-1-99): Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente;(10.66-0-00): Fabricação de alimentos para animais;(49.30-2-02): Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Sito a Rua Afonso Pena, Chácara Santa Rita, São Francisco, CEP: 74.455-020 Goiânia - GO.

K - LIN SOLUCOES HIDRAULICAS E ELETRICAS LTDA CNPJ 46.961.321/0001-53 torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil de por meio do processo 20220010246: Fácil Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 474400500 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 474230000 - Comercio varejista de material elétrico 475120100 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática 474400100 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas 475390000 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 474400300 - Comercio varejista de materiais hidráulicos, desenvolvida na Av Genesio De Lima Brito, Nº 1530, Qd 49, Lt 27, Jd Balneario Meia Ponte, Goiania/Go - CEP: 74593210

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MAIS IDEAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.117.137/0001-96, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para a atividade de (46.44-3-01): Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;(46.45-1-01): Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;(46.49-4-08): Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;(46.46-0-01): Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;(46.64-8-00): Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (46.45-1-03): Comércio atacadista de produtos odontológicos;(46.49-4-04): Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;(46.51-6-01): Comércio atacadista de equipamentos de informática;(46.51-4-02): Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;(46.49-4-01): Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;(46.49-7-01): Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;(47.55-5-03): Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;(46.47-8-01): Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Sito a Avenida da Liberdade, Quadra 58, Lote 33, Sala 2 Galpão 3 Setor Garavelo, CEP: 74.354-060, Goiânia-GO.

OPIS! COMUNICACAO INTEGRADA LTDA CNPJ nº 18.129.997/0001-40 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil para a(s) seguinte(s) atividade(s): Marketing direto, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, edição de livros, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de publicidade, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, promoção de vendas, outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos. Desenvolvida(s) na Av Rui Barbosa Quadra: 06, Lote: 08 nº 227, Bairro Serrinha, Goiânia, Go.